

**DIVULGAÇÃO DEFETIVA DAS ENTIDADES APTAS NO EDITAL SUPLEMENTAR DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – CEJUVE ES**

Art. 1º - Conforme o Art. 11º do edital suplementar de reabertura de inscrição para as cadeiras não ocupadas do processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do CEJUVE ES para o biênio 2022/2024, a comissão eleitoral está publicando as entidades deferidas para o processo eleitoral do CEJUVE;

Art. 2º A planilha que se refere à divulgação do resultado definitivo das entidades inscritas encontra-se no ANEXO I;

Art. 3º - A Assembleia Geral acontecerá presencial no Auditório da Casa dos Direitos do Espírito Santo - Advogado Ewerton M. Guimarães, situado na Rua General Osório, nº 83 - 16º Andar - Centro, Vitória - ES, 29010-001, no dia 17 de dezembro de 2022 a partir das 8h;

Art. 5º - Conforme o Art. 16º do edital suplementar de reabertura de inscrição para as cadeiras não ocupadas do processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do CEJUVE ES para o biênio 2022/2024), as organizações da Sociedade Civil deferidas para o processo eleitoral, conforme ANEXO I, que estiverem ausentes ou chegarem após o horário da votação, previsto para o segmento à qual se inscreveu, no dia da eleição serão eliminadas do pleito.

Art. 6º A comissão eleitoral irá publicar o edital suplementar de vagas remanescentes para a eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude do Espírito Santo (CEJUVE) com a distribuição do número de vagas para cada cadeira segmental do Conselho.

Art. 7º - Conforme o Art. 17º do edital de convocação de eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude do Espírito Santo (CEJUVE), a comissão eleitoral após apurar e divulgar o resultado, encaminhará à Gerência Estadual de Políticas para a Juventude a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará para nomeação em ato próprio.

Vitória/ES, 15 de Dezembro de 2022.

**COMISSÃO ELEITORAL  
(RESOLUÇÃO CEJUVE Nº 005, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022)**

**ANEXO I**

Segmento	Entidade	Situação
Organizações ou Entidade de Pesquisa, projetos ou fomento da temática Juventude	Abba	DEFERIDA
	ADESJOVEM	DEFERIDA
	Famopes	DEFERIDA
	Cieds	DEFERIDA
	Art' Manha	INDEFERIDA
Juventude Sindical ou Classe Profissional	CRC Jovem	DEFERIDA
	CRESS	DEFERIDA
	CUT	INDEFERIDA
Juventude do Campo	FETAES	DEFERIDA